

## **ATO CONVOCATÓRIO Nº 084/2019/MA**

O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-80, torna público que no período de **26/03/2019 a 01/04/2019**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA, para atender a demanda anual** do Hospital de Traumatologia e Ortopedia de São Luís/MA, sob a gestão do **INVISA**, através do Contrato de Gestão nº 02/2018/SES, conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br) no período de **26/03/2019 a 01/04/2019**.

3. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar marca e apresentação do objeto;
- c) Deverá constar fabricante/procedência/nome comercial/referência/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita identifica-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas tais informações deverão constar no campo “observações adicionais” de cada item.
- d) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**5.1** Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

**6.** Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

**7. As propostas de preços serão classificadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço todos os itens constantes no Anexo I.**

**7.1** A empresa vencedora fornecerá pelo período de 12 (doze) meses a quantidade necessária dos produtos para abastecer as Unidades de Saúde do Estado do Maranhão.

**7.2** As entregas serão realizadas mensalmente após recebimento da Ordem de Fornecimento – OF emitida pelo contratante.

**7.3** O preço será fixo e irrevogável durante o período do fornecimento.

**7.4** A alteração de preço dos produtos, objeto deste Ato Convocatório, só poderá ocorrer mediante aceitação do Contratante, devendo a Contratada, justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstre a composição do novo preço

**8.** As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificados, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.

**9.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

**10.**A entrega dos produtos será realizada no ;

\* Hospital de Trauma e Ortopedia - Rua Catanhede ,620 - Jardim Eldorado, São Luís – MA

**10.1** O Contratante enviará, mensalmente, a quantidade necessária para atender a demanda do mês, através da Ordem de Fornecimento, dos itens constantes na tabela do Anexo I.

**11.** Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail ([compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br)) o cronograma de sua entrega.

**12.** O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação e multa de mora, nas seguintes condições:

**12.1.** Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

**12.2.** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

**13.**A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

14. A validade dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação do produto, contado da data de fabricação.

15. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A Contratante ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

16. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente;

17. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br) até 01 (um) útil anterior à data final para recebimento das propostas.

18. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

19. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** pagará pelas Notas Fiscais que estiverem de acordo com os valores em contrato e correspondente a 100% com a Ordem de Fornecimento (OF) enviada mensalmente pelo setor de compras.

20. A coluna “**Preço Referência**” foram os preços atribuídos a cada item que foram estimados com base nos valores praticados em mercado e havendo propostas de preços superiores ao “**Preço Referência**” serão aceitas, desde que acompanhadas de justificativa de aumento.

21. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

22. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha o menor preço **GLOBAL**.

23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

24. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** informará às Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de



**INVISA**  
**Instituto Vida e Saúde**

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

preço que deverá ser encaminhado por e-mail em 24h.

**25. O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** convocará a Proponente vencedora por e-mail.

**26.** Apurada a proposta de menor preço, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

**27.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

**28.** Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

**29.** Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem.

**30.** No caso do Contrato de Gestão firmado entre a **Contratante** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.

**31.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

**Santo Antônio de Pádua/RJ, 26 de março de 2019.**

**Bruno Soares Ripardo**  
**Diretor Geral**  
**INVISA – Instituto Vida e**  
**Saúde**

**ANEXO I**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO REFERÊNCIA	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA
1	4159	BATERIA 1,5V TIPO LR41	UNI	4,50	24	48
2	3909	BATERIA 3V TIPO CR2032	UNI	9,50	24	48
3	2957	BORRACHA BRANCA COM SUPORTE	UNI	0,55	24	48
4	2959	CAIXA PARA ARQUIVO EM POLIPROPILENO	UNI	5,58	180	360
5	2962	CANETA AZUL	UNI	1,00	60	120
6	2963	CANETA PRETA	UNI	1,00	36	72
7	1724	CANETA VERMELHA	UNI	1,00	36	72
8	2967	CLIPS GRANDE 6/0 CX COM 25 UNID	CX	3,95	24	48
9	1698	CLIPS MEDIO 4/0 CX COM 25 UNID	CX	3,85	24	48
10	1699	CLIPS PEQUENO 2/0 CX COM 25 UNID	CX	5,90	24	48
11	2970	CORRETIVO LIQUIDO	UNI	0,85	24	48
12	2994	ELASTICO TIPO LIGA CX COM 100 UNID	CX	1,99	24	48
16	2667	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X50	UNI	7,50	24	48
17	2988	GRAMPEADOR COMUM 26.6	UNI	8,34	24	48
18	2990	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COMUM 26.6	CX	2,93	60	120
19	1753	LAPIS COMUM N.02	UNI	0,35	60	120
20	2995	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	UNI	19,12	24	48
21	2996	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UNI	7,58	24	48
22	2999	PAPEL CONTACT ROLO	M	33,8	24	48
23	1707	PASTA AZ MEDIA CX COM 24 UNID	UNI	294,00	1	1
24	3681	PASTA CATALAGO COM 100 FOLHAS	UNI	22,35	24	48
25	2171	PASTA PLASTICA COM ELASTICO	UNI	2,95	24	48
26	2169	PASTA PLASTICA COM ELASTICO EM POLIONDA ESPESSURA DE 60MM	UNI	4,75	24	48
27	2021	PASTA PLASTICA COM TRILHO	UNI	5,99	24	48
28	3002	PASTA PLASTICA EM L A4	UNI	0,40	24	48
29	3008	PILHA ALCALINA AAA (PALITO)	UNI	13,00	24	48
30	3006	PINCEL ATOMICO	UNI	3,99	24	48
31	2964	PINCEL MARCA TEXTO	UNI	0,89	60	120
32	3005	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL	UNI	3,85	36	72
33	5157	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO	UNI	3,85	36	72
34	4158	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	UNI	3,85	36	72
35	2998	RESMA DE PAPEL A4	UNI	25,00	960	1932
36	2991	TRILHO MACHO E FEMEA PCT C/50 UND	PCT	0,15	276	528

